



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Instituto Rio Metr pole

## TERMO ADITIVO

### TERMO ADITIVO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS COM APLICAÇÃO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº08/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pelo **INSTITUTO RIO METR POLE** E A **CS BRASIL FROTAS S/A**, QUE TEM POR OBJETO A APLICAÇÃO DE REAJUSTE, NA FORMA ABAIXO:

O **INSTITUTO RIO METR POLE - IRM**, Ag ncia Executiva da Regi o Metropolitana do Rio de Janeiro, pessoa jur dica de direito p blico submetida ao regime aut rquico especial, nos termos do artigo 13, caput, da Lei Complementar n.º 184/2018 e do artigo 2.º do Decreto Estadual n.º 46.893/2019, inscrito no CNPJ sob o n.º 36.106.857/0001-38, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 2555, Centro, Rio de Janeiro (RJ), CEP 20.210- 031, Edif cio Presidente Business Center – PBC, com matr cula no RGI sob o n.º 42812, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente eleito, **DAVI PERINI VERMELHO**, portador da C dula de Identidade n.º 10.944.904-1, expedida pelo Detran - RJ, inscrito no CPF sob o N.º 052.186.747-96, e por seu Diretor de Gest o Interna, **CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE**, portador da c dula de identidade n.º 00778610708, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 015.948.217-80, ambos domiciliados profissionalmente no endere o acima descrito e **CS BRASIL FROTAS S.A**, sociedade empres ria do tipo an nima, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.595.780/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ao representada por **PAULO ROBERTO TEIXEIRA**, portador da c dula de identidade MG 7.592.374 - SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 043.780.526- 36 juntamente com **ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR**, portador da c dula de identidade CM881638-RFB/RJ, inscrito no CPF/MF sob o n.º 028.449.777- 07, ambos domiciliados profissionalmente na sede da sociedade empres ria, qual seja, Avenida Saraiva n.º 400, sala 10A, Bairro Vila Cintra, Mogi das Cruzes (SP) , resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA APLICAÇÃO DE REAJUSTE AO CONTRATO n.º 08/2022**, com fundamento nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas altera es, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º. **SEI-120228/000067/2022** e no respectivo edital de licita o, que se reger  pelas cl usulas e condi es seguintes:

**CL USULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente instrumento a Aplica o de reajuste do Contrato n.º **08/2022**, relativo   presta o de servi os cont nuos de **CS Brasil Frotas S/A**, CNPJ n.º **27.595.780/0001-**

16, na concessão do reajuste contratual, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula 9º do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica concedido o reajuste contratual do preço do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Aplica-se o reajuste de 6,460080%, incidente sobre os custos decorrentes da Locação de Veículos exclusivamente no contrato, em razão de Locação de Veículos automotores, firmado em 01/08/2022, com efeitos a partir de Novembro de 2022, eis que o edital considerou a proposta vinculada à data-base do referido instrumento, acumulado do período de 11/2021 à 10/2022, com efeitos a partir de 2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A anualidade dos reajustes continuará a ser sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3390.39 Fonte de Recurso:

245

Programa de Trabalho: 04.122.0002-2016

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subseqüentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 580.050,60 (Quinhentos e oitenta mil, cinquenta reais e sessenta centavos), em 30 (trinta) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 19.335,02 (dezenove mil, trezentos e trinta e cinco reais e dois centavos), cada uma delas, mantendo-se as demais condições de pagamento.

### **Reajuste Contratual**

Valor inicial do contrato	Valor do reajuste	Valor após reajuste
R\$ 544.852,80	R\$ 35.197,80	R\$ 580.050,60

CLÁUSULA QUINTA: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 35.197,80 (Trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e oitenta centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 580.050,60 (Quinhentos e oitenta mil, cinquenta reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA : Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do

CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Rio de Janeiro, de de 2023.

**DAVI PERINI VERMELHO**

PRESIDENTE DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

**CARLOS ALBERTO MONTEIRO DE ANDRADE**

DIRETOR DE GESTÃO INTERNA DO INSTITUTO RIO METRÓPOLE

**PAULO ROBERTO TEIXEIRA**

REPRESENTANTE DA CS BRASIL FROTAS S.A

**ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR REPRESENTANTE DA**

**REPRESENTANTE DA CS BRASIL FROTAS S.A**

Rio de Janeiro, 03 julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Anselmo Tolentino Soares Junior, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira, Usuário Externo**, em 14/07/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davi Perini Vermelho, Presidente**, em 14/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Monteiro de Andrade, Diretor**, em 14/07/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **55007290** e o código CRC **8B431DD0**.

---

Referência: Processo nº SEI-120228/000067/2022

SEI nº 55007290

R. Benedito Hipólito, 216, 10andar Sala 1004 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20211-130  
Telefone: 2334-3660 - [www.irm.rj.gov.br](http://www.irm.rj.gov.br)